



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2014

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

O Município de São José do Cerrito, SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 82.777.327/0001-39, representado neste ato, por delegação representado pelo Sr. MARCIEL MATUSZEWSKI, Diretor de Compras e Licitações, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 38/2009, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de **18 de março a 20 dezembro de 2014**. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **18 de março de 2014, às 14:00 horas**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a **“Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, de alunos da Rede de Ensino do Município de São José do Cerrito, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

CHAMADA PÚBLICA

PRODUTOS AGRICULTURA FAMILIAR – QUANTIDADE MENSAL

Quantidades a serem entregues por semana

GRÃOS, SUCOS, FRUTAS E VERDURAS

TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	Quant.	Valor Unid.	V. Total
ABACAXI	Fruto de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosa e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente.	Kg	300	4,50	1.350,00
ABÓBORA MORANGA	Abóbora de 1ª qualidade, com casca, integra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	Kg	450	2,25	1.012,50



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

ABOBRINHA	Abobrinha de 1ª qualidade, com casca, íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	Kg	400	2,25	900,00
AIPIM	Tipo extra [branca ou amarela], Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	450	2,25	1.012,50
ALFACE	Alface íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Transportadas de forma adequada.	Und	500	1,50	750,00
ALHO	Alho íntegro, de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens próprias. Transportadas de forma adequada.	Kg	20	13,00	260,00
BANANA CATURRA	Banana de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	Kg	1.200	2,00	2.400,00
BATATA DOCE	De 1º qualidade, preferencialmente orgânica e/ou agroecológica. Fresca, com coloração uniforme; cheiro e sabor característicos Batata doce, lisa, firme e compacta, devendo ser grauda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Kg	420	2,80	1.176,00
BATATA INGLESA	De 1º qualidade, preferencialmente orgânica e/ou agroecológica. Fresca, com coloração uniforme; cheiro e sabor característicos, lisa, firme e compacta, devendo ser grauda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, Não serão tolerados	Kg	2000	2,25	4.500,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

	defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como brotado, dano profundo, defeito grave de formato, murcho, podridão, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.				
BATATA SALSÁ	De 1º qualidade, preferencialmente orgânica e/ou agroecológica. Fresca, com coloração uniforme; cheiro e sabor característicos, lisa, firme e compacta, devendo ser grauda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Kg	400	3,00	1,200,00
BERGAMOTA	De 1º qualidade, preferencialmente orgânica e/ou agroecológica. Fresca, com coloração uniforme; cheiro e sabor característicos, lisa, firme e compacta, devendo ser grauda, isenta de enfermidades, parasitas, larvas e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Kg	400	2,25	900,00
BETERRABA	De 1º qualidade, preferencialmente orgânica e/ou agroecológica. Fresca, com coloração uniforme; cheiro e sabor característicos, firme e compacta, devendo ser grauda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Kg	650	3,00	1.950,00
BRÓCOLIS	De 1º qualidade, preferencialmente orgânico e/ou agroecológica. Fresco, com coloração uniforme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Kg	200	3,00	600,00
CEBOLA BRANCA	Produto de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosa e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente.	Kg	200	2,80	560,00
CENOURA	De 1º qualidade, preferencialmente orgânica e/ou agroecológica. Fresca, com coloração uniforme; cheiro e sabor característicos; deve ser bem desenvolvida, firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte inadequados, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Kg	700	3,00	2.100,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

CEBOLINHA VERDE	Folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou muitas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	MAÇO	200	1,25	250,00
CHUCHU	De 1ª qualidade, preferencialmente orgânico e/ou agroecológico, limpo, tamanho médio, com casca sã e sem ruptura. Com cheiro e sabor característicos. Não serão tolerados defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como brotado, dano profundo, defeito grave de formato, murcho, podridão e fibroso. O produto deverá estar fresco, isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa e no ponto de consumo.	Kg	250	2,50	625,00
COUVE FLOR	De 1ª qualidade, preferencialmente orgânico e/ou agroecológica. Fresco, com coloração uniforme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Kg	200	3,50	700,00
COUVE FOLHA	Couve folha de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	MAÇO	200	1,25	250,00
ERVILHA C/ CASCA	Classificação extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	Kg	150	6,50	975,00
ESPINAFRE	Íntegro, de 1ª qualidade, compacto e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem plástica, com peso expresso. Transportadas de forma adequada.	MAÇO	200	1,50	300,00
FEIJÃO	De 1ª qualidade, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Embalados e transportados de forma adequada.	Kg	400	4,00	1.600,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

FEIJÃO CARIOCA	De 1ª qualidade, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Embalados e transportados de forma adequada.	Kg	100	5,00	500,00
LARANJA PERA	Laranja de 1ª qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Transportados de forma adequada.	Kg	900	1,80	1.620,00
MAÇÃ FUGI	Maçã íntegra, de 1º qualidade, preferencialmente orgânica e/ou agroecológica. Fresca, com coloração uniforme; cheiro e sabor característicos bem definidas, são, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	Kg	700	4,00	2.800,00
MAMÃO FORMOSA	Mamão íntegro, firme de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	Kg	300	3,50	1.050,00
MANGA	Manga de 1ª qualidade, com características bem definidas, são, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.	Kg	200	3,00	600,00
MELÂNCIA	Melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	Kg	800	1,50	1.200,00
MELÃO	Melão de 1ª qualidade, fresco, frutos com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes,	Kg	200	3,50	700,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

	devendo ser transportadas de forma adequada.				
MILHO VERDE	Espiga de milho verde " in natura", de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, com cascas sãs, sem rupturas, isentos de matéria terrosas, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Transportados de forma adequada.	Und	700	1,00	700,00
MORANGO	De 1º qualidade, fresco, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento	Kg	200	3,50	700,00
PEPINO COMUM	Pepino íntegros, com coloração verde-escura, firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte Transportados de forma adequada.	Kg	200	2,50	500,00
PIMENTÃO VERDE	Pimentão verde de 1ª qualidade, Íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte Transportadas de forma adequada.	Kg	200	3,00	600,00
PINHÃO	Íntegro, de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes acondicionado em embalagem plástica, com peso expresso.	Kg	200	3,00	600,00
REPOLHO	Íntegro, de 1ª qualidade, compacto e firme, com folhas frescas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos de sujidades, parasitas e larvas, transporte de forma adequada.	UND	612	2,50	1.530,00
TOMATE	Tomate de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, sem danos físicos oriundos do manuseio e Transportados de forma adequada.	Kg	720	3,50	2.520,00
VAGEM	Tipo macarrão, classificação extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	Kg	200	3,50	700,00
LEITE UHT	Leite integral, tipo C, pasteurizado, produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, esterilizado, com rótulo de validade em embalagem plástica, com 01 litro, mantido em temperatura de 4°C. beneficiado em estabelecimento com inspeção oficial.	Lt	10.260	1,35	13.851,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

IOGURTE	Iogurte produzido com leite pasteurizado, podendo ser integral ou não , açúcar, preparado de fruta , pode conter pedaços de frutas, pode conter leite de coco, espessante, amido modificado, conservante sorbato de potássio, aromatizado, corante natural , fermento láctico.com rótulo de validade em embalagem plástica, com 900 ml, mantido em temperatura de 4°C. beneficiado em estabelecimento com inspeção oficial.	Lt	500	3,50	1.750,00
TOTAL					57.292,00

São José do Cerrito, 26 de fevereiro de 2014

2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do PNAE, EJA, PNAP-PNAC.

16.01.2.010.3.3.90.00.00.00.00

3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal

3.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

3.1.O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

4.1. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

5. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas escolas municipais, estaduais e nas escolas de educação infantil, nos endereços e nos dias fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de São José do Cerrito, SC.

6. Pagamento



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

- 6.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega dos alimentos, através da respectiva nota fiscal, correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, no Setor de Compras e Licitações, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira.
- 7.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;
- 7.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;
- 7.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;
- 7.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 7.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ **20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil.**
- 7.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

São Jose do Cerrito, 26 de fevereiro de 2014.

MARCIEL MATUSZEWSKI
Diretor de Compras



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127 Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 82.777.3257/0001-39, representada neste ato, por delegação representado pelo Sr. MARCIEL MATUSZEWSKI, Diretor de Compras e Licitações, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado ___ fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 004/2011, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2013, de acordo com a chamada pública n.º 001, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início e o término da entrega dos gêneros alimentícios serão conforme cronograma anexo, de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, que irá confirmar as quantidades solicitadas, podendo sofrer pequenas modificações, decorrentes da demanda das escolas atendidas pela entidade executora.

1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2013.
2. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

CLÁUSULA SEXTA:

Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor____(descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando ____ (valor total do projeto de venda).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:16.01.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR = PNAE-EJA; PNAEF FUNDAM, PNAE CRECHE e PNAE PRÉ-ESCOLA.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização, exceto em caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

- f) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- g) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- h) fiscalizar a execução do contrato;
- i) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2013, Processo n.º 38/2013, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- d) por acordo entre as partes;
- e) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- f) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a última entrega dos produtos, conforme cronograma anexo.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Lages, SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Jose do Cerrito, ____ / ____ /2014.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
Contratante

CONTRATADA
Contratada

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA N°01

TESTEMUNHA N°02

ASSESSORIA JURIDICA
OAB: